

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 21

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016

Mais 15 municípios devem priorizar salários atrasados

MP recomendou aos gestores quitar débitos em vez de gastar com o Carnaval

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a mais 15 prefeitos que não realizem gastos com o Carnaval, especialmente festas e shows, utilizando recursos públicos municipais enquanto a folha de pessoal do município estiver atrasada, incluindo os casos em que a inadimplência atinge apenas parcela dos servidores municipais, e mesmo que estes sejam ocupantes de cargos comissionados e contratados temporários.

Desta vez as recomendações são direcionadas aos gestores municipais de Mirandiba (Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros), Itaíba (Juliano Ne-

mésio Martins), Jataíba (Carlos Lucinaldo da Silva), Brejo da Madre de Deus (José Edson de Sousa), Pesqueira (Evandro Chacon), Ribeirão (Romeu Jacobina), Santa Cruz do Capibaribe (Edson Vieira), Palmares (João Bezerra Cavalcante Filho), Paudalho (José Pereira de Araújo), Alagoinha (Maurílio de Almeida Silva), Arcoverde (Madalena Britto), Inajá (Leonardo Xavier Martins), Quipapá (Cristiano Martins), Escada (Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva) e Poção (José Waldelson). O município de Ribeirão também não deve realizar gastos com a Festa Municipal da Cana.

Os promotores de Justiça Thin-

neke Hernalsteens (Mirandiba), Ademilton das Virgens Carvalho Leitão (Itaíba), Jataíba e Brejo da Madre de Deus (Antônio Rolemberg Feitosa Júnior), Andréa Magalhães Porto Oliveira (Pesqueira), Emanuele Martins Pereira (Ribeirão), Natália Maria Campelo (Santa Cruz do Capibaribe), João Paulo Pedrosa Barbosa (Palmares), Carlos Eduardo Domingos Seabra (Paudalho), Andréa Magalhães Porto Oliveira (Alagoinha), Carolina de Moura Cordeiro Pontes (Quipapá), Emanuele Martins Pereira (Escada) e Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva (Poção) ressaltam que há notícias de municípios, mesmo na situação de atra-

so de folha de pagamento, prevendo gastos com o carnaval, especialmente festas e shows, conforme consta no ofício do Ministério Público de Contas – TCMPCO – MP nº008/2016, de 18 de janeiro deste ano. Entende-se que os gestores, ao realizarem gastos com festa carnavalesca enquanto as folhas salariais dos servidores estão atrasadas, em parte ou na sua totalidade, violam o princípio da moralidade administrativa, previsto no caput, artigo 37, da Constituição Federal.

Os gestores devem informar ao MPPE, mediante ofício, as providências adotadas para dar cumprimento às recomendações do MPPE.

CARNAVAL 2016

MP busca coibir práticas lesivas ao consumidor

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência com o objetivo de saber quais medidas estão sendo tomadas para coibir práticas lesivas ao consumidor durante os festejos carnavalescos de 2016. A reunião, realizada na sexta-feira (29/01), foi presidida pelo coordenador em exercício do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor), Mavial Sousa, e contou com a presença de representantes de diversos órgãos públicos do Estado.

De acordo com Mavial Sousa, é importante a colaboração entre os representantes do poder público para fiscalizar o uso do espaço público para fins particulares, tanto pelo poder econômico como pelos vendedores ambulantes. Ele ressaltou ainda que os órgãos de fiscalização devem estar sempre encaminhando relatórios descrevendo a situação que foi encontrada, bem como os problemas a serem discutidos.

“Estamos acompanhando os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos órgãos da administração pública, além de nos integramos ao Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2016, para garantir a saúde, segurança, bem-estar e o respeito do consumidor. O que também inclui o acesso ao ambiente seguro, que não exponha o cidadão a riscos de desabamento, explosões, consumo de alimentos impróprios, bem como o respeito à legislação do consumidor”, argumentou Mavial Sousa.

O major Reginaldo Felipe Santiago, representante da diretoria de Planejamento Operacional do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), relatou que a Portaria nº001/16 do Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2016, baseada na Lei nº 14.133/10, estabelece uma série

de regulamentações para os trios carnavalescos que irão desfilar durante o Galo da Madrugada. Esse documento também normatiza a realização de celebrações no interior do Estado, fixando limites para elementos como a altura de fios das operadoras de telefonia móvel. O major Santiago ainda se comprometeu a encaminhar relatório sobre a fiscalização dos blocos, trios e camarotes.

Já o major Erick Aprígio, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMP), esclareceu que os camarotes e trios elétricos tiveram um prazo fixado para se adequarem às regulamentações da Portaria nº001/16, inclusive com o fechamento (aplicação de tapumes) de trios e blocos que não se adequarem às normas vigentes de segurança e regulamentações sanitárias e médicas.

Mavial Sousa solicitou ao CBMP uma lista com o nome dos blocos e trios elétricos que tenham vendido ingressos antecipadamente, mesmo estando impedidos de desfilar, para que o dinheiro pago possa ser devolvido aos consumidores.

O representante da Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON), André Barbosa, relatou a necessidade de fiscalização permanente dos imóveis de risco, não apenas durante o período carnavalesco. O MPPE solicitou à SECON a fiscalização dos espaços públicos utilizados para as prévias e festas carnavalescas.

O Comandante Operacional Metropolitano da Polícia Militar, coronel Gustavo Walter Falcão, explicou sobre os problemas do uso das vias públicas para os desfiles dos blocos e trios, causando afunilamento do público e potencializando eventuais problemas de segurança para os foliões.

Mais informações
www.mppe.mp.br

GALO DA MADRUGADA

MPPE participa da nona edição do Juizado do Folião

O Juizado do Folião chega à sua nona edição durante o desfile do Galo da Madrugada, no Sábado de Zé Pereira. A atuação conjunta de promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com juizes de Direito e defensores públicos, nos dois polos localizados no Fórum Thomaz de Aquino e na Estação Central do Metrô, continua em 2016 com o objetivo de registrar bons resultados durante seu funcionamento, das 13h às 22h. No ano passado, por exemplo, 16 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) foram lavrados e 20 infratores e uma vítima declarada foram ouvidos. Já com as transações penais, o Juizado do Folião arrecad-

ou R\$1.900, que foram destinados a organizações sociais de amparo a crianças e idosos.

O Juizado Especial do Folião foi criado para julgar crimes de menor potencial ofensivo, aqueles com pena não superior a dois anos. São casos de lesão corporal leve, atos obscenos, brigas e desacato a autoridades, entre outros. Apenas as pessoas que não tiverem outros registros por qualquer juizado especial podem tentar um acordo no Juizado. Em caso de reincidência ou crimes mais graves, os infratores serão encaminhados para o plantão da Justiça comum. Quem for flagrado em delitos durante o desfile do Galo da Madrugada será encaminhado à presen-

ça do juiz, do promotor de Justiça e do defensor público, para se submeter à transação penal. Cabe ao promotor propor as penas alternativas em favor de entidades sociais cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, além de prestação de serviços à comunidade ou multa. Os acusados escolhem se aceitam ou não a pena proposta pelo Juizado. Caso não optem pela pena alternativa, dar-se-á prosseguimento ao ritmo normal do processo, com a possibilidade de serem aplicadas condenações restritivas de liberdade.

No Polo Thomaz de Aquino, o MPPE estará representado pelo promotor de Justiça José Bispo, enquanto no Polo Estação Central

do Metrô atuará o promotor de Justiça Marcellus Ugiette. De acordo com o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, “o serviço representa a presença do Estado no carnaval, com o objetivo de garantir a segurança da população, não só atuando na repressão, como na prevenção da violência. Além de dar celeridade à Justiça, reduzindo o número de processos mediante transações penais”.

Em cada polo funcionará também uma delegacia de plantão, com participação de delegados de Polícia, escrivães, peritos do Instituto Médico Legal, Instituto de Identificação Tavares Buriel e do Instituto de Criminalística.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 187/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 89/2016, de 13/01/2016 e publicada em 14/01/2016;

CONSIDERANDO que o candidato nomeado tomou posse e iniciou o exercício em 01º/02/2016;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 01º/02/2016 para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Área	Lotação
CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	Analista Ministerial	Jurídica	16ª e 18ª PJ Consumidor da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 188/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.545/2015, que designou o Bel. **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO**, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 189/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 344/2015, que designou a Bela. **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 190/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 752/2015, que designou a Bela. **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 191/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 290/2015, que designou a Bela. **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**, 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 192/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.798/2011, que designou o Bel. **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 193/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 194/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 630/2013, que designou a Bela. **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**, 15ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 195/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 205/2013, que designou a Bela. **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**, 7ª

4 - Ano XCIII • Nº 21

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.724/2013, que designou o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 209/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 210/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.391/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 211/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALEN DE SOUZA PESSOA**, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 212/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.383/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 213/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 676/2014, a partir de 03/02/2016.

II - Designar que o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação no turno da manhã, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 214/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT**, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.

II - Designar que a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal

da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 215/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento de protocolo 0003636-0/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO**, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 216/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.

II - Designar que a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 217/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.333/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 218/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Recife, 3 de fevereiro de 2016

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.412/2014, a partir de 03/02/2016.

II - Determinar que o supramencionado Promotor de Justiça reassuma o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 219/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.150/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 220/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.053/2010, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 221/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão

responder cumulativamente pelos feitos afetos à 4ª Vara Regional de Execução Penal, com sede em Petrolina, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 2.010/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 247/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **ANA PAULA NUNES CARDOSO**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, e **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ambos de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina, atribuído por meio das Portarias PGJ nºs 634/2013 e 1.707/2013, respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 248/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, da designação para atuar nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível de Petrolina, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.725/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 249/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 250/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação específica perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, no período de 03/02/2016 a 19/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 251/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I-Dispensar aBela. **FABIANA DE SOUZA SILVAALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício das suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de Entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 996/2015, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 252/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 253/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Sertânia, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 950/2016, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 254/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.719/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 255/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.075/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 256/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 257/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 258/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **JEANNE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 349/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 259/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **LEÔNCIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 975/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 260/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, e **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, atribuído por meio das Portarias PGJ nºs 982/2015 e 1.152/2015, respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 261/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIANA CÂNDIDO SILVA**, 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.472/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 262/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Iati, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 263/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016, durante o afastamento da Bela. Mariana Cândido Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 264/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 265/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, da designação para responder cumulativamente pelos feitos afetos à 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.297/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 266/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **DANIELLY DA SILVA LOPES**, Promotora de Justiça Criminal de Lajedo, de 1ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 267/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **ELISA CADORE FOLETTO**, Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 268/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 269/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 270/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 271/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuados os exercícios do cargo de sua titularidade e da função de Coordenadora

Recife, 3 de fevereiro de 2016

Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 272/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª entrância, da designação para responder cumulativamente pelos feitos afetos à 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.018/2012, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 273/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **STANLEY ARAÚJO CORREA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuados os exercícios do cargo de sua titularidade e da função de Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 274/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.162/2015, que designou a Bela. **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**, Promotora de Justiça de São João, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

PORTARIA POR-PGJ N.º 275/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.150/2015, que designou o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição com sede em Caruaru, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 276/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 104/2013, que designou a Bela. **MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**, Promotora de Justiça de Bom Conselho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 277/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.150/2015, que designou o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição com sede em Caruaru, de 1ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 278/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 279/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**, Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 280/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.282/2014, que designou o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 281/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 282/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO**, Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 283/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jabaúba, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 284/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jabaúba, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 583/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 285/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.605/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 286/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar os Béis. **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru e **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, ambos de 2º entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, atribuído por meio das Portarias PGJ nº 984/09 e 926/2012, respectivamente, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 287/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA**, Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor

de Justiça de Agrestina, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.489/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 288/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA** , 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 459/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 289/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 270/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 290/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.074/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 292/2.016

PORTARIA POR-PGJ N.º 291/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**, Promotor de Justiça de Maraiál, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.125/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 292/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 049/2016, que designou o Bel. **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 293/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.626/2015, que designou a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 294/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e

eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, do exercício de suas atuais atribuições a partir de 03/02/2016.

II - Determinar que o Promotor de Justiça supramencionado reassuma o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2016.

III - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.808/2015, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 295/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 296/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EDUARDO LEAL DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 910/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 297/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ELSON RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.273/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 298/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.357/2012, que designou a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância da 8ª Circunscrição Ministerial, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 299/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.807/2015, que designou o Bel. **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 300/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Comitê Gestor de Segurança Institucional, formalizado por meio do Ofício CGSI nº 021/2016, protocolado no SIIG sob o nº 0003245-5/2016;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.248/2015, publicada no DOE de 18/06/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Dispensar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de

2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade, a partir de 03/02/2016, enquanto durar o trâmite do Processo CGSI nº 021/2016.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016, enquanto durar o trâmite do Processo CGSI nº 021/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 301/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.636/2011, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 302/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros e que se encontra em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 881/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 303/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Comitê Gestor de Segurança Institucional, formalizado por meio do Ofício CGSI nº 001/2016, protocolado no SIIG sob o nº 0002542-4/2016;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 879/2015, publicada no DOE de 01/05/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Dispensar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir de 03/02/2016.

III - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 304/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.636/2011, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 305/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.920/2012, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 306/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.012/2015, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016, durante o afastamento da Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 307/2.016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.014/2015, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 308/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 936/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 309/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **HILÁRIO MARINHO PATRIOTA**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 389/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 310/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JAIME ADRIÃO GOMES CAVALCANTI DA SILVA**, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 674/2009, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 337/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 817/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 338/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, da designação para atuar nos feitos afetos à Vara Criminal de Carpina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 524/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA POR-PGJ N.º 339/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Carpina, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.375/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 340/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **PAULO DIEGO SALES BRITO**, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.576/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 341/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.549/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 342/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª

Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 638/2013, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 343/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 028/2015, que designou a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 344/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2º Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.336/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 345/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.919/2014, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 346/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.325/2013, a partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 347/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.055/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 348/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na

RESOLVE:
<p>Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 2.129/2015, que designou o Bel. RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.</p>
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 362/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**, Promotora de Justiça de Custódia, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 363/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar a Bela. **THINNEKE HERNASTEENS**, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 364/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **EVÂNIA CINTÍAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.349/2014, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 366/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição com sede em Limoeiro, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra Talhada, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 983/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Dispensar o supracitado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.018/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 367/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.076/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 368/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **Thinneke Hernalsteens**, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra Talhada, de 2ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.075/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 369/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 985/2015, a partir de 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 370/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 06/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 371/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 06/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 372/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA**, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 373/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, as Portarias de nºs 162/2016 e 163/2016, publicadas no DOE de 29.01.2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 02 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA POR-PGJ N.º 010/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, durante as férias do titular, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

5ª CIRCUNSCRIÇÃO Garanhuns	COORDENADORA Marinalva Severina de Almeida
--------------------------------------	--

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 04 de janeiro de 2016.</p>
Clênio Valença Avelino de Andrade PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício (Republicado)
PORTARIA POR-PGJ N.º 182/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias do Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, que estavam agendadas e em curso no período de 15/01/2016 a 13/02/2016, a partir de 01/02/2016, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 01 de fevereiro de 2016.</p>
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado)

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 01.02.2016

Expediente n.º: OF-01/2016
Processo n.º: 0000777-3/2016
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para registrar. Em seguida, archive-se.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001276-7/2016
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0001371-3/2016
Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001373-5/2016
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001381-4/2016
Requerente: **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001384-7/2016
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0002565-0/2016
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0002570-5/2016
Requerente: **HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0002583-0/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0002588-5/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0002591-8/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0002706-6/2016
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Ci 003/2016
Processo n.º: 0002772-0/2016
Requerente: **ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLAN E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0002820-3/2016
Requerente: **ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 043/16
Processo n.º: 0002839-4/2016
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 025/16
Processo n.º: 0002902-4/2016
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0002928-3/2016
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 028/16
Processo n.º: 0002930-5/2016
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/16
Processo n.º: 0003013-7/2016
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF-329/16
Processo n.º: 0003018-3/2016
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-28/16
Processo n.º: 0003035-2/2016
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 04/2016
Processo n.º: 0003095-8/2016
Requerente: **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 030/16
Processo n.º: 0003113-8/2016
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 013/16
Processo n.º: 0003123-0/2016
Requerente: **AURINILTON LEOAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0003126-3/2016
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0003169-1/2016
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0003206-2/2016
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 00085/2016
Processo n.º: 0003220-7/2016
Requerente: **HELENA MARTINS GOMES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Tendo em vista que cópia do presente já foi encaminhado à Comarca de Jaboatão dos Guararapes, arquivem-se o presente.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0003243-3/2016
Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0003244-4/2016
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 016/16
Processo n.º: 0003262-4/2016
Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: of-093/16
Processo n.º: 0003266-8/2016
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0003272-5/2016
Requerente: **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 050/16
Processo n.º: 0003327-6/2016
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivem-se.*

Expediente n.º: OF Nº 018/2016
Processo n.º: 0003388-4/2016
Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: RC 011/2016
Processo n.º: 0003428-8/2016
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: of-015/2016
Processo n.º: 0003511-1/2016
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF-032/2016
Processo n.º: 0003512-2/2016
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 009/2016
Processo n.º: 0003541-4/2016
Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrócio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 02/02/2016

Expediente: CI 010/2016
Processo: 0003554-8/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMFC Segue para as providências necessárias.*

Expediente: CI 015/2016
Processo: 0003415-4/2016
Requerente: ESMF
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Segue para providências necessárias.*

Expediente: CI 016/2016
Processo: 0003121-7/2016
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social.
Assunto: Solicitação
Despacho: *À GMECS. Segue para providências necessárias*

Expediente: CI 015/2016
Processo: 0003118-4/2016
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
Assunto: Solicitação
Despacho: *À GMECS. Segue para providências necessárias*

Expediente: CI 133/2015
Processo: 0046558-1/2015
Requerente: Divisão Min. de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios.
Assunto: Solicitação
Despacho: *À AJM, Autorizo a elaboração do termo de convênio.*

Expediente: CI 006/2016
Processo: 0002896-7/2016
Requerente: PJ Nazaré
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 002/2016
Processo: 0000640-1/2016
Requerente:Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: REQ 2016
Processo: 0003454-7/2016
Requerente: REBECA DE VASCONCELOS BARBOSA
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para pronunciamento.*

Expediente: Ofício 108/2014
Processo: 0000262-1/2016
Requerente: Emprel
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.*

Expediente: ofício 01/2016
Processo: 0001550-2/2016
Requerente: PJ Itamaracá
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 204/2015
Processo: 0034915-4/2015
Requerente: DIMFEON
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 012/2016
Processo: 0003508-7/2016
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Segue para as providências necessárias.*

Expediente: Ofício 018/2016
Processo: 0003388-4/2016
Requerente: PJ Inajá
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMFC Segue para as providências necessárias.*

Expediente:CI 017/2016
Processo: 0003545-8/2016
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Div. Min. de Serviços e Manutenção. Segue para as providências necessárias.*

Expediente:CI 005/2016
Processo: 002841-6/2016
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Segue para as providências necessárias.*

Expediente: Ofício 013/2016
Processo: 0003402-0/2016
Requerente: Prefeitura Municipal do cabo Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao apoio, ciente. arquivem-se.*

Expediente: CI 19/2016
Processo: 003719-2/2016
Requerente: Coord. Ministerial de Administração
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.*

Expediente: CI 014/2016
Processo: 0003640-4/2016
Requerente: Administração do Edifício Paulo Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Ciente, segue para as providências necessárias.*

Expediente: CI 010/2016
Processo: 0003246-62016
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo.
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.*

Expediente: CI 014/2016
Processo: 0003470-5/2016
Requerente: Corregedoria geral
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Div. de Serviços gráfico.Autorizo. Segue para as providências necessárias.*

Expediente: Ofício 008/2016
Processo: 0004006-1/2016
Requerente: PJ Tabira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquivem-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Felelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 02/02/16

Expediente: OF 0124/2016
Processo nº 0002416/2016
Requerente: CGMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAM. Para cadastrar em planilha pra futuro atendimento do pleito.

Expediente: S/N/2016
Processo nº 0044076-3/2016
Requerente: Isabela Duarte de Sousa Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP. Para informar em folha de despacho as atribuições exercidas pelos servidores à disposição, conforme despacho da AJM (fls. 44).*

Expediente: CI 007/2015
Processo nº 0000761-5/2016
Requerente: 19º PC Criminal da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: *À AMPEO para informar dotação orçamentária.*

Expediente: CI 12/2016
Processo nº 0003633-6/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMFC. Segue para as providências, após enviar à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para autorização.*

Expediente: CI 18/2016
Processo nº 0003688-7/2016
Requerente: ESMF
Assunto: Solicitação
Despacho: *À AMPEO para informar dotação orçamentária.*

Expediente: CI 131/2015
Processo nº 0025887-3/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura.*

Expediente: CI 12/2016
Processo nº 0003926-2/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: *À GMECS. Segue para as providências necessárias quanto às cotações.*

Expediente: CI 001/2016
Processo nº 0003738-3/2016
Requerente: Departamento de Tomada de Contas
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMTI. Para conhecimento, após retorne a SGMP.*

Expediente: CI 17/2016
Processo nº 0003754-1/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.*

Expediente: OF 4745/2016
Processo nº 0044854-7/2015

Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para cadastrar o pedido de nomeação de uma analista para PJ de Abreu e Lima, uma vez que a Sede não dispõe de servidor analista.

Expediente: OF 04/2016
Processo nº 0001340-8/2016
Requerente: PJ Ribeirão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para cadastrar em planilha própria, após arquite-se.

Expediente: OF 13/2016
Processo nº 0003123-0/2016
Requerente: PJ São José do Egito
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias, verificando a possibilidade de inicialmente atender durante o expediente, colocação de câmeras informando o custo.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de fevereiro de 2016.
Valdir Franciso de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de FEVEREIRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 29 de FEVEREIRO de 2016. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Table with 2 columns: NOME and MATRICULA. Rows include Adriana Figueiredo Barros Lopes, Adriano Márcio A de Oliveira, Ana Maria Dias de Almeida, etc.

Table with 2 columns: NOME and MATRICULA. Rows include Alfrânio Robespierre Soares Barbosa, Jairo Henrique Parente de Andrade, etc.

Table with 2 columns: NOME and MATRICULA. Rows include Alaumo Gomes de Lima, Aline Mota Guedes, Bruno Valente Firmino dos Santos, etc.

Table with 2 columns: NOME and MATRICULA. Rows include Débora de Moura Neves, Gleidson Roberto dos Santos, Marianna Brito Ferreira Almino, etc.

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Pres. da CAD/PGJ

Promotorias de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP 012/16-16

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo

art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a notícia de presença de resíduos agrotóxicos em produtos orgânicos nas feiras e mercados do Recife; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I - "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos"; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC) RESOLVE instaurar de ofício Procedimento Preparatório 015/16-16 com a finalidade de investigar notícia DE PRESENA DE RESÍDUOS AGROTÓXICOS EM PRODUTOS ORGÂNICOS NAS FEIRAS E MERCADOS DO RECIFE.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Autuação e Registro, pela Secretária, no sistema Arquimedes. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Oficie-se a ADAGRO E MAPA para que enviem relatório dos exames realizados nos produtos orgânicos e os locais de venda, NOTICIANDO SE HÁ PRESENA DE RESÍDUOS AGROTÓXICOS NESSES PRODUTOS.

Recife, 02/02/16.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: Nº 056/2014 Arq: 2014/1758930

Assunto: Aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 03/10/2014. Interessada: Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP

RESOLUÇÃO nº 02/2016

O 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, que solicita a análise e a aprovação, para fins de registro, da Ata da Reunião Extraordinária do seu Conselho Curador, realizada em 03 de Outubro de 2014, que teve por objeto a eleição do Conselho Diretor, bem como, do respectivo Termo de Posse dos eleitos;

Considerando que de sua análise resulta a conclusão de que a referida Reunião foi realizada com a observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação quanto a forma e conteúdo, o quorum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

RESOLVE:

Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação, realizada em 03 de Outubro de 2014, bem como o Termo de Posse dos membros eleitos para o Conselho Diretor, e, por conseguinte, AUTORIZAR os respectivos registros, tudo em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, que vai por mim assinada, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o representante da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP protocole, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor dos respectivos registros.

Publique-se.

Recife, 27 de Janeiro de 2016.

Clóvis Ramos Sodré da Motta 9º Promotor de Justiça em exercício cumulativo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CULTURAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça infra-assinada, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, a Sra. Maria do Socorro Antunes de Brito, brasileira, divorciada, inscrita no RG de nº 3576524 SSP/PE, CPF 686.184.844-15, residente à Rua José Fernandes Coelho, nº 155, Jardim Paulo Afonso, nesta urbe, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, acompanhado de causídico Adão Luiz Alves da Silva, OAB/PE 671-A, vem firmar o presente termo pelas seguintes razões: CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração contra o meio ambiente, conforme Relatório Circunstanciado de Fiscalização, originário do IBAMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do Ofício nº 337/2011 - GAB/SUPES/IMABA/PE - relativo à infração prevista nos arts. 29, § 1º, III, Lei 9.605/98, qual seja:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida: Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas: (...)

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente."

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental in natura, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: A Compromissária assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, prestar à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 160, centro de Petrolina-PE, representada neste ato pelo chefe da 3ª GRR/USA, Emiliano Dias Filho, 200kg de ração para alevinos contendo 32% de proteína bruta e oxigênio;

CLÁUSULA 2ª: A Compromissária deverá cumprir dita obrigação acima descrita no dia 29 de janeiro de 2016, cabendo-lhe, ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA 3ª: A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pela Compromissária, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acerto;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

CLÁUSULA 7ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça

Maria do Socorro Antunes de Brito Compromissária

Adão Luiz Alves da Silva OAB/PE 671-A

Testemunhas: Paulo Henrique Lima Lemos Evani Perpétua Rodrigues

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PIP Nº 1177196 (AUTO Nº 2012/600137)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de Julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de Sua Excelência a Promotora de Justiça, infra-assinada, doravante denominada COMPROMITENTE, e, de outro lado, o Sr. DENILSON GONÇALVES DA SILVA, representando neste ato a empresa Denilson Gonçalves da Silva ME, CNPJ nº 10.216.378/0002-61, localizada na BR 407, nº 100, Jardim Amazonas - Petrolina-PE, CEP 56.118.525, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 695229-D originário do CAOPMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do ofício nº 351/11 - CAOPMA relativo à infração cometida pela empresa DENILSON GONÇALVES DA SILVA ME, com previsão no art. 46 Único da Lei 9.605/98, qual seja, armazenar 10,75 m³ (dez vírgula setenta e cinco metros cúbicos) de madeira serrada de diversas espécies nativa (roxo e madeiras brancas e amarelas), resultando em 118 (cento e dezoito) mourões aproximadamente, sem a autorização do órgão competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao poluidor o dever de arcar com os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

COSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme consta no art. 27 da Lei 9.605/98;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª: Vislumbrada a possibilidade de restabelecer seu status quo ante, o objeto do presente termo se consubstancia na obrigação de fazer, mediante a qual o compromissário deverá participar do "Projeto de Educação Ambiental Mais Que Sustentável: Aprendendo a Produzir de Forma Circular", viabilizando a implementação e seu desenvolvimento na Escola Municipal Mãe Vitória, localizada no bairro Henrique Leite, nesta urbe;

CLAUSULA 2ª. Segundo a Instrução Normativa nº 01/96 do Ministério do Meio Ambiente, que apresenta os parâmetros da quantidade de mudas a serem replantadas em conformidade com a infração cometida, fica estipulado o montante de 86 (oitenta e seis) mudas, sendo 43 (quarenta e três) de jatobá e 43 (quarenta e três) de umburana;

CLAUSULA 3ª. Vale salientar que no projeto de reforestamento as plantas serão distribuídas de forma aleatória com espaçamentos no máximo de 10m x 10m, devendo as mudas estar em condições de serem plantadas no início do período chuvoso;

CLÁUSULA 4ª. Como forma de se garantir um desenvolvimento satisfatório da medida acima arrolada, o compromissário se obriga a realizar a atividade de manutenção das árvores, num prazo de 18 (dezoito) meses;

CLÁUSULA 5ª. O Compromissário deverá iniciar a obrigação acima descrita no período chuvoso. Passado o prazo referido, a confirmação da efetiva realização da determinação aqui ajustada será da Secretaria de Meio Ambiente, que fará vistorias semestrais como forma de fiscalização do presente acordo;

CLAUSULA 6ª. A obrigação aqui assumida é considerada de relevante interesse ambiental, nos termos do art. 68 da Lei 6.908/95;

CLÁUSULA 7ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e a coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente; CLÁUSULA 8ª: O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP/M, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado, sem embargo de demais providências cabíveis contra o compromissário;

CLÁUSULA 9ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares; CLÁUSULA 10ª. O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo nº 06-001/2012 dar-se-á após a Secretaria de Meio Ambiente, por meio de seus analistas ambientais, constatarem o total cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme os prazos estipulados nas cláusulas anteriores;

CLAUSULA 11ª. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de

eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

<p>Petrolina-PE, 05 de novembro de 2015.</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Denilson Gonçalves da Silva Compromissário Testemunhas:</p>
<p>Isa Danniele de Melo Neto</p>
<p>Evani Perpétua Rodrigues</p>

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 380867 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Ordem Pública para que diligencie no local do empreendimento objeto destes autos, no escopo de averiguar se o mesmo está operando dentro dos parâmetros do efetivo licenciamento, emitindo o órgão municipal relatório circunstanciado a este *Parquet*.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina, 18 de janeiro de 2016.</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotor de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP 3311189 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional

do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Oficie-se a Vigilância Sanitária para que diligencie no sentido de averiguar se há indícios da existência de eventual abate clandestino de animais em terreno na invasão do Bairro Jardim Petrópolis, localizado na travessa entre as ruas 26 e 28, nesta urbe, ante mencionado no relatório da Polícia Militar acostado aos autos, bem como se este empreendimento se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina-PE, 09 de janeiro de 2016.</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-099/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
Designo o prazo de 60 (sessenta) dias para submissão em secretária ministerial extrajudicial da licença ambiental do empreendimento demandado.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016..</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-023/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Oficie-se à Escola Municipal Mãe Vitória, nesta urbe, para que envie a remessa bimestral de comprovação do cumprimento da prestação de serviço comunitário, ora pactuada entre o Sr. AMARO BENEDITO DA SILVA e este Parquet.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016..</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-003/2011 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;
Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
Encaminhem-se os presentes autos ao estagiário de Direito, sob supervisão desta signatária, para minutar Compromisso de Ajustamento de Conduta. Em sucessivo, designe essa Secretaria Ministerial data para eventual subscrição do TAC.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016.</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-046/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
Notifique-se à Escola Mãe Vitória com o escopo de averiguar o efetivo depósito do ora ajustado no TAC, requisitando o envio a esta Promotoria de Justiça cópia do extrato do cumprimento da referida obrigação.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

<p>Petrolina-PE, 18 de janeiro de 2016.</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-052/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Considerando Termo de Ajustamento firmado nesta Promotoria de Justiça, determino o sobrestamento do procedimento até 30/01/2016. Após o referido prazo, caso não seja acostada a comprovação do efetivo cumprimento do TAC, notifique-se à empresa demandada a comprová-la.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-066/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Encaminhe-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde com cópia à AMVS e ao Centro de Zoonose instruído com reprografias das fls. 37 e verso destes, para que submetam a esta Promotoria de Justiça os documentos constantes nos itens 1,2 e 3 da referida ata, no prazo de 10 dias.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-075/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Determino o sobrestamento do presente Inquérito Civil até a conclusão das obras de implantação do projeto de captação e tratamento da rede de efluentes líquidos do bairro São Gonçalo, prevista para 30/06/2016.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-098/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Encaminhem-se os presentes autos juntamente com o Inquérito Civil nº 43/2014 ao estagiário de Direito, sob supervisão desta signatária, para minutar Compromisso de Ajustamento de Conduta. Em sucessivo, designe essa secretaria ministerial data para eventual subscrição do TAC.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-001/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Notifique-se à demandada a submeter em secretaria a Licença Ambiental de Operação, bem como a comprovação do encerramento das atividades no endereço demandado, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nesta Promotoria de Justiça.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-020/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; Designo servidor ministerial para averiguar junto ao demandante o eventual equacionamento da demanda.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 2012-773664 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente; Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; **Considerando ter se expirado o prazo sem que nos fosse encaminhada resposta, reitere-se o ofício de fls. 15 retro.**

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20 de janeiro de 2016

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Curadoria de Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 03-005/2014 (Auto 2012/926210) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 02/2016

(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1872750, 6376930)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 005/2015, instaurado por esta Promotora de Justiça para apurar notícia de possível irregularidade na edificação de imóvel comercial (lancheonete Bebelu) situado em frente à Igreja Matriz, centro de Gravatá, com usurpação de área de via pública (calçada) e consequente dano ao patrimônio público municipal e ao exercício da cidadania em razão da limitação do espaço público de circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar possível desrespeito ao direito de livre acesso às áreas públicas e ao direito de ir e vir das pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 03/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1804516, 6376977)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a cópia do processo nº 524-88.2014 referente à Ação Popular ajuizada pelos vereadores Sônia Maria de Souza e Nicomedes Correia de Moura em face do Município de Gravatá, noticiando irregularidades na desafetação do Loteamento Ponto Alto localizado no município de Gravatá;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a notícia de possíveis irregularidades na desafetação e posterior permuta da área pública de 15.660m² com os lotes de número 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra O-3, descritas no Projeto de Lei nº 032/2013, convertido posteriormente na Lei nº 3635/2013;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 03/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1804516, 6376977)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a cópia do processo nº 524-88.2014 referente à Ação Popular ajuizada pelos vereadores Sônia Maria de Souza e Nicomedes Correia de Moura em face do Município de Gravatá, noticiando irregularidades na desafetação do Loteamento Ponto Alto localizado no município de Gravatá;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a notícia de possíveis irregularidades na desafetação e posterior permuta da área pública de 15.660m² com os lotes de número 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra O-3, descritas no Projeto de Lei nº 032/2013, convertido posteriormente na Lei nº 3635/2013;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 04/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1959841, 6377003)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 017/2014, instaurado por esta promotoria de Justiça com o escopo de apurar possível situação de risco em que se encontra a idosa Sra. Helena Maria da Conceição;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e é obrigação da

família, da sociedade e do Estado assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o artigo 2º e 3º, da Lei Federal **No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003**.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;
- II- registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil, inclusive no sistema arquimedes;
- III- remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- IV- remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Gravatá, 22 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 05/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1902249, 6377034)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 012/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de irregularidades apontadas nos trabalhos de auditoria (Processo TC nº 1208613-7) em que se verificou a ocorrência de 372 contratações temporárias por excepcional interesse público realizadas pela Prefeitura de Gravatá no exercício de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 06/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1874146, 6377073)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 006/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de irregularidades na edificação de imóveis situados nas Ruas João V. Sobrinho, Rua Galila Abuala Zarzar, Rua Manoel Ribeiro Alves e Rua Adrenalina Cosme da Silva, conforme fotos anexadas ao Ofício 530/2014 oriundo desta promotoria, com possível usurpação de área de via pública (calçada) e consequente dano ao patrimônio público municipal e ao exercício da cidadania em razão da limitação do espaço público de circulação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA NÚMERO 007/2016
(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/1891599, 6377110)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 007/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar notícia de possíveis irregularidades no que tange às condições de trabalho dos servidores da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, tendo em vista as condições das instalações, a ausência de equipamentos de proteção individual, bem como o transporte irregular dos servidores (em carroça conduzida por trator);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
- II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
- III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
- IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 21 de janeiro de 2016.

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO-2016

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de FEVEREIRO do ano de 2016.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
16/02/16 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
23/02/16 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 21ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	1ª - Sessão extraordinária Giani Maria do Monte Santos
17/02/16 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24/02/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 21ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NOROÏHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/16 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
11/02/16 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ricardo Guerra Gabínio
18/02/16 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08º Procurador de Justiça Cível - convocado	
25/02/16 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08º Procurador de Justiça Cível - convocado	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/16 Sessão ordinária	Valdir Babosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária Valdir Babosa Júnior
11/02/16 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
18/02/16 Sessão ordinária	Valdir Babosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
25/02/16 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/02/16 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 17ª Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária Charles Hamilton dos Santos Lima
17/02/16 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
24/02/16 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 17ª Procurador de Justiça Cível - convocado	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo Freitas Henriques
16/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo Freitas Henriques
23/02/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
16/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
23/02/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
11/02/16 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
18/02/16 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
25/02/16 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
16/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
23/02/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
12/02/16 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis
19/02/16 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
26/02/16 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
19ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício

Coordenadoria Ministerial de Gestão

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 02.02.2016:

Número protocolo:56761/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:02/02/2016
Nome do Requerente:JOSELIAS NUNES DOS SANTOS
Despacho:Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG, para as providências.

Número protocolo:57001/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho:02/02/2016
Nome do Requerente:FLORY BARBALHO FERREIRA
Despacho:Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas .Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:57322/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho:02/02/2016
Nome do Requerente:MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA
Despacho:Defiro o pedido de retificação de nome em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:56701/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença médica
Data do Despacho:02/02/2016
Nome do Requerente:MARINALVA LINS DO NASCIMENTO
Despacho:Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 02 de fevereiro de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas